



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - AMBULATÓRIO ITACY DE ANDRADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

PROCESSO Nº 3009/2014

CONTRATO Nº 087/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP e de outro lado a empresa **VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MÉDICOS-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.460.388/0001-88, Inscrição Estadual nº 204.221.936.119, com sede à Avenida 23, nº 1187, bairro Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representada por **VALMIR LUCAS RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8931313-SSP/MG e do CPF nº 030.641.356-60, residente e domiciliado à Avenida 23, nº 1231, bairro Centro, Barretos/SP, CEP: 14780-320, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 005/2014, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atenção especializada - Ambulatório Itacy de Andrade, neste município, em conformidade Convênio nº 09012490124907, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, conforme descrito abaixo:

1



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

LOTE 01: Equipamentos para Fisioterapia:

Item 001 – 04 Unidades - INFRAVERMELHO. Aparelho com haste flexível para melhor direcionamento do foco de luz; Refletor de alumínio anodizado com altura regulável; Interruptor incorporado ao cabo de ligação. Pedestal de base de polietileno injetado de alto impacto medindo 56x56cm; dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios; Medida da base 56x56cm regulável; Altura mínima 1,05m e altura máxima 1,45m. Marca: ARKUTS. Valor Unitário: R\$ 400,00. Valor Total: R\$ 1.600,00.

Item 002 – 04 Unidades - TENS E FES. Aparelho com 02 correntes: FES e TENS. TENS com 7 modos de estímulo; FES com 3 modos de estímulo; Visualização dos parâmetros em display LCD; Programação em teclado soft touch; Gabinete em ABS de alto impacto com painel em ângulo; Controle de frequência (R) variável de 1 a 200 Hz; Controle de largura de pulso (T) variável de 50 a 400us; Temporizador Eletrônico. Marca: IBRAMED. Valor Unitário: R\$ 1.000,00. Valor Total: R\$ 4.000,00.

Item 003 – 04 Unidades - ULTRASSOM 1MHZ. Aparelho em tela LCD; Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão de onda pulsada e contínua; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm²; Dimensões do equipamento: 36x30x11,5cm (LxPxA); Peso do equipamento: 2kg. Marca: CARCI. Valor Unitário: R\$ 2.200,00. Valor Total: R\$ 8.800,00.

Item 004 – 04 Unidades - BICICLETA ERGOMÉTRICA. (LxCxA) 98xcm x 55cm x 143cm; Monitor programável (12 programas pré-definidos e 3 do usuário). Display com gráfico: funções de velocidade, distância, tempo, calorías e batimentos cardíacos. Nível de esforço ajustado eletronicamente; Pedal ergonômico com superfície antiderrapante e firma pé para maior firmeza nas pedaladas; rodinhas para facilitar o deslocamento; Selim com regulagem na posição vertical e horizontal; Correia elástica e sistema de esforço eletromagnético. Marca: KIKOS. Valor Unitário: R\$ 2.100,00. Valor Total: R\$ 8.400,00.

Item 005 – 01 Unidade - ESTEIRA. Aparelho com 15 programas de exercícios; sistema de inclinação 0 à 12; Verificação cardíaca handgrip. Estrutura chassi de aço revestido com pintura eletrostática; Motor 2HP AC; Velocidade 1,2 a 18kmh; Área de corrida 138x46; Capacidade de uso 150kg; Dimensões: 185x81x146. Marca: KIKOS. Valor Unitário: R\$ 6.000,00. Valor Total: R\$ 6.000,00.

Item 006 – 05 Unidades - DERMATOSCÓPIO. Aparelho dotado de lente e lâmpada halógena, tipo lupa luminosa com aumento de 10 (dez) vezes, que fornece imagens de epiluminação epidérmica, cujos resultados são interpretados de acordo com os critérios e sinais dermatológicos, os quais necessitam ser reconhecidos e entendidos pelo examinador, cabo em metal cromado para duas pilhas médias, acompanha 01 lâmpada sobressalente, acondicionado em estojo. Marca: MISSOURI. Valor Unitário: R\$ 1.200,00. Valor Total: R\$ 1.200,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

2



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **RS 30.000,00** (Trinta Mil Reais), após entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Estadual – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer produtos com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 26 de Setembro de 2014.

4



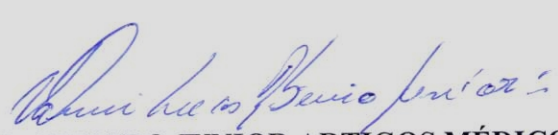
ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br


VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Contratante


VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MÉDICOS-EPP
VALMIR LUCAS RIBEIRO JUNIOR – Proprietário
CPF nº 030.641.356-60
Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:


RG:


Israel da Silva Nunes
RG 23.226.160-4 SSP/SP
Coord. de Compras e
Licitações

2 -

Nome:

RG:


André Ricardo Sarti
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP